

**Produto/serviço:** Comunicações electrónicas

**Tipo de problema:** Facturação e cobrança de dívidas/Outras questões relacionadas com a facturação e a cobrança de dívidas

**Direito aplicável:** Lei das Comunicações Electrónicas

**Pedido do Consumidor:** Resolução do contrato e anulação da penalização

**Processo n° 2732/2016**

**Sentença n° 206/2016**

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Iniciado o Julgamento, não está presente a reclamante (---) nem qualquer representante das reclamadas (---) que enviou ao Tribunal contestação que se dá por reproduzida.

Não se entrega duplicado à reclamante por não se encontrar presente neste Tribunal.

Tendo em consideração a conjugação dos factos constantes na reclamação e na contestação, o Tribunal declara resolvido o contrato e anulada a penalização no montante do pedido (1404,69€), o que é aceite pela reclamada no ponto 2 da Contestação.

Quanto às facturas em dívida mencionadas na Contestação, o Tribunal não se pronuncia sobre elas, uma vez que os valores em dívida não fazem parte da causa de pedir nem do pedido que apenas consiste na resolução do contrato e anulação da penalização.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se procedente a reclamação e em consequência declara-se resolvido o contrato e anulada a penalização no valor do pedido (1404,69€).

Sem custas. Notifique-se.

---

Centro de Arbitragem, 16 de Novembro de 2016

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)

